

EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC) DO HDT-UFT/ EBSERH

A Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Doenças Tropicais - Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT/EBSEH), no uso das suas atribuições legais, torna público o Edital nº 01/2024, destinado à seleção pública de voluntários para os projetos a serem executados nos Hospitais de Doenças Tropicais.

1. OBJETIVO

Selecionar projetos submetidos ao Programa de Iniciação Científica (PIC/Ebserh) para a participação no Programa de Voluntários em Iniciação Científica do HDT-UFT/Ebserh (PIVIC).

2. OS OBJETIVOS

2.1. Selecionar alunos de graduação da UFT para participação no Programa de Voluntários em Iniciação Científica (PIVIC) do HDT-UFT/Ebserh, com certificação fornecida pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HDT-UFT/Ebserh;

2.2. Fortalecer a Iniciação Científica através do PIVIC, promovendo a aplicação da metodologia científica na busca de soluções para os desafios enfrentados no dia a dia dos HUFs, contribuindo para a melhoria contínua desses hospitais;

2.3. Consolidar a inovação tecnológica em saúde no ambiente hospitalar, buscando soluções inovadoras para os problemas cotidianos dos HUFs e, assim, promovendo sua evolução

2.4. Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico dos alunos, orientados por pesquisadores experientes em suas áreas de conhecimento, por meio do confronto direto com os desafios práticos da pesquisa em saúde;

2.5. Promover a integração dos estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;

2.6. Contribuir para a formação científica de recursos humanos capacitados para atuar na área da saúde, visando ampliar sua empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

2.7. Incentivar a formação de recursos humanos especializados em pesquisa científica na área da saúde.

3. DA INSTUIÇÃO CERTIFICADORA

3.1 O programa será realizado no HDT-UFT/Ebserh, com certificação concedida pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP). Ele será destinado a pesquisas realizadas voluntariamente, sem a concessão de bolsas, no âmbito dos Programas de Iniciação Científica (PIC/Ebserh). A seleção dos participantes ocorrerá por meio de edital extraordinário, e o programa terá a duração de um ano, sob a orientação de colaboradores da Ebserh ou docentes da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Serão concedidas **05 vagas** para os primeiros projetos classificados, porém não contemplados com bolsas, conforme o edital nº 06/2024 do PIC/Ebserh 2024.

4.2 Em caso de não preenchimento das vagas, serão convocados os projetos subsequentes, de acordo com a classificação dos editais do PIC/Ebserh, até o preenchimento total das vagas ou o esgotamento dos projetos classificados.

5. DA INSCRIÇÕES

5.1 Os interessados em participar do Programa de Voluntários em Iniciação Científica (PIVIC), com certificação pela GEP/HDT, deverão enviar um e-mail ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) no endereço **sgpits.hdt-uft@ebserh.gov.br**, confirmando o interesse em participar do programa.

6. CRONOGRAMA

Étapas	Datas
Publicação do edital	29/08/2024
Período de inscrições – manifestação de interesse	29/08/2024 a 01/09/2024
Confirmação do interesse	02/09/2024
Publicação do resultado final	03/09/2024
Entrega dos documentos do aluno	03/09/2024 a 04/09/2024
Cadastro dos voluntários	04/09 a 10/09
Acolhida dos Participante	11/09/2024
Entrega do Relatório Parcial	24/03/2025
Entrega do Relatório Final	25/08/2025

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste edital poderão sofrer alterações, devidamente comunicadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa e/ou Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do HDT-UFT/Ebserh, devidamente publicada em edital de retificação e/ou outros canais oficiais.

7. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

7.1 Cancelamento

7.1.1 Cabe ao Orientador a substituição do aluno voluntário em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência do programa, com a devida justificativa encaminhada à GEP – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde;

7.1.2 Em caso de desistência do programa, durante o desenvolver da pesquisa, o aluno voluntário e seu orientador deverão apresentar relatório técnico ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do HDT-UFT/Ebserh com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após a desistência, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos, enquanto a pendência não for sanada.

7.2 Substituição

7.2.1 Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFNT ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador poderá solicitar a substituição ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde;

7.2.2 A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do aluno voluntário no PIVIC/HDT-UFT.

7.2.3 Será permitida apenas uma substituição de aluno voluntário por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência do programa.

7.2.4 Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência do programa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

7.2.5 O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do HDT-UFT/Ebserh.

7.2.6 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido setor, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais, tanto do Orientador quanto do aluno.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Aos orientadores e alunos no PIVIC/HDT-UFT aplicam-se todas as disposições do edital o PIC Ebserh, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas.

8.2 A execução do plano de trabalho é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIVIC/HDT-UFT.

8.3 O controle da frequência do aluno nas atividades é de responsabilidade do orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital;

8.4 O aluno voluntário que não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no até o quinto dia útil do mês subsequente, validado/assinado pelo orientador, terá seu programa suspenso e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação;

8.5 O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HDT- UFT implicará pendência para o orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 1 ano de outros processos seletivos enquanto a pendência não for sanada;

8.6 No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IC, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa em eventos organizado pela GEP do HDT-UFT/Ebserh;

8.7 Durante o andamento do programa, poderá ser emitida uma declaração com as seguintes informações: nome do programa, carga horária prevista em edital, o período de início, o título do plano de trabalho, o nome do aluno e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do Servidor responsável, mediante solicitação do orientador, coorientador ou aluno.

8.8 Será necessária a apresentação do parecer aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa para as pesquisas que envolvam seres humanos, no prazo de até 90 dias após o início da vigência do programa.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de

eventos ou de projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico apoiados pela presente Chamada deverão referenciar, obrigatoriamente, o HDT-UFT e Ebserh.

9.2 Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como a divulgação e veiculação de informações deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

9.3 O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do aluno e do pesquisador(a) orientador(a) em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

9.4 Ao final do período do edital, os voluntários deverão apresentar os resultados da pesquisa ou do projeto desenvolvido em evento organizado pelo HDT-UFT/EBSERH.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 A partir da identificação de projetos com potencial para proteção de direito autoral ou propriedade intelectual (registro de marca, de software, de obras intelectuais, depósito de pedido de patente ou similar), o coordenador local do Programa do HUF deverá instruir Processo Sei restrito, sob orientações do SGTIS/CGPITS/Ebserh.

10.2 A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PIVIC/HDT-UFT pertencerá à Ebserh, assegurando-se aos criadores o reconhecimento da autoria, da co-titularidade e de participação nos ganhos econômicos em eventuais contratos de transferência de tecnologia, de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, conforme ajustes específicos que poderão ser celebrados;

10.3 Poderá ser compartilhada a titularidade da propriedade intelectual da Ebserh com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes no PIVIC/HDT-UFT a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

10.4 Para os processos de solicitação de registro de proteção intelectual, deverão ser respeitadas as regras da Administração Central, assim como as regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos que eventualmente possam ser gerados de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidos no âmbito programa em questão.

10.5 Devem ser observados o Regulamento de Pessoal da Rede Ebserh, o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, os preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), instituído pela Lei nº 13.243/2016, Lei nº 9.609/1998, Lei nº 9610/1998 e

regramentos pertinentes e específicos da Ebserh.

11 DO ENCERRAMENTO E EMISSÃO DO CERTIFICADO

11.1 Após o encerramento da vigência do Programa de Voluntários em Iniciação Científica e Tecnológica do HDT-UFT, será dever do(a) aluno e do(a) orientador(a) a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados de Iniciação Tecnológica na Jornada Científica do HDT-UFT/Ebserh e em outros eventos de divulgação que venham a ser promovidos pelo Hospital, pela Administração Central da Ebserh ou pela Universidade correspondente, conforme prazo estipulado e atentando-se aos cuidados necessários caso sejam gerados produtos/ inovações passíveis de proteção intelectual.

11.2 A ausência da entrega do relatório final e da apresentação do trabalho em evento científico/tecnológico, conforme prazos e critérios estabelecidos pela coordenação do programa, implicará pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) bolsista que redundará na impossibilidade de participarem de outros processos seletivos enquanto a pendência não for sanada;

11.3 O certificado de participação PIVIC será emitido pela GEP/HDT somente após o cumprimento de todos os compromissos descritos neste edital.

11.4 Condições para obtenção do Certificado de conclusão do PIVIC/HDT-UFT/Ebserh.

- a) Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- b) Ter o relatório final aprovados e enviados pelo Orientador para a GEP conforme prazos definidos no cronograma do Edital;
- c) Participar do evento organizado pela Ebserh para apresentação dos resultados, se for o caso.

Parágrafo Único: A emissão do Certificado de Conclusão do PIVIC/ HDT-UFT/Ebserh estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e a prestação de contas do relatório parcial e final.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Setor de Gestão da



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde da GEP-HDT, com a anuência da Administração Central.

Araguaina, 28 de agosto de 2024.

Patrícia Alves de Mendonça Cavalcante

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde
HDT-UFT

Danielle Pereira Barros

Gerente de Ensino e Pesquisa
HDT-UFT